



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sead.pi.gov.br/

EDITAL

Processo nº 00002.000216/2025-11

EDITAL nº 2 - RELANÇAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025
 Processo nº 00002.000216/2025-11

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI)**, através da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DIRETORIA DE LICITAÇÕES, sediada na Avenida Pedro Freitas, no Bloco I, Bairro São Pedro, CEP: 64018 – 900, em Teresina/PI, realizará **Chamamento Público nº 01/2025**, para SELEÇÃO de VERIFICADOR INDEPENDENTE para acompanhar a execução do contrato e verificar o desempenho das atividades realizadas pela concessionária, atuar na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A., impondo imparcialidade e a objetividade na fiscalização do Contrato Contrato de Concessão nº 648/2024, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, o Chamamento Público, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Data para envio das propostas: até dia 25/04/2025

E-mail para recebimento das Propostas: comissooespecialdeselecao@sead.pi.gov.br

Informações: comissooespecialdeselecao@sead.pi.gov.br e site da Secretaria de Administração do Estado do Piauí (SEAD) : <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/>

Local: A Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI, localizada na localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco I / Edifício da SEAD, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, na Diretoria de Licitações - DL/SEAD

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário da comissão de seleção.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO do presente Chamamento Público consiste na **SELEÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE** para acompanhar a execução do contrato e verificar o desempenho das atividades realizadas pela concessionária, atuar na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A., impondo imparcialidade e a objetividade na fiscalização do Contrato de Concessão nº 648/2024, cujo objeto é a delegação da gestão de serviços públicos de saneamento básico, que contempla a operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, considerando a Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE, criada pela Lei Complementar nº 262/2022, com o principal escopo de conciliar o atendimento dos serviços de saneamento básico – tratamento e abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário, cabendo a implementação das determinações do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020).

QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 648/2024

Fundamento legal	Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e artigo 175; Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023; Lei complementar estadual nº 262, de 30 de março de 2022; Lei complementar estadual nº 288, de 14 de novembro de 2023; Lei estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017.
Poder Concedente/Contratante:	ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ-MRAE-PI.
Codificação da UG	210209

CNPJ do Concedente/Contratante:	CNPJ nº 44.855.475/0001-35
Interveniente-Anuente:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI
CNPJ do Interveniente-Anuente:	CNPJ nº 30.128.386/0001-82
Concessionária/Contratada:	ÁGUAS DO PIAUI SPE S.A.
CNPJ da Concessionária/Contratada:	CCNPJ nº 58.425.324/0001-51
Resumo do objeto do contrato	A delegação da gestão de serviços públicos de saneamento básico, que contempla a operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante cobrança de tarifa, pelo prazo da CONCESSÃO
Área da Concessão	O objeto do CONTRATO deve ser atendido para os MUNICÍPIOS da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí, considerando atendimento para ÁREA URBANA e AGLOMERADO RURAL, em conformidade com o ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS
Data da assinatura	26/12/2024
Prazo de vigência	35 (trinta e cinco) anos, a partir do encerramento da Fase de Transição, estimada em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis.
Prazo de execução	35 (trinta e cinco) anos, a partir do encerramento da Fase de Transição, estimada em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis.
Valor Estimado	R\$ 9.557.000.000,00 (nove bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões de reais)
Signatários do contrato	Pelo Concedente/Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Interveniente-Anuente: ANTÔNIO TORRES DA PAZ Pela Concessionária/Contratada: RENATO MEDICIS MARANHÃO PIMENTEL Pela Concessionária/Contratada: YAROSLAV MEMRAVA NETO

1.2. Caberá ao VERIFICADOR INDEPENDENTE a aferição e a elaboração dos Relatórios de Desempenho, previsto no CONTRATO, bem como demais itens elencados no **ANEXO X - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**, no **ANEXO III - INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO** e **ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS**, do **Contrato de Concessão nº 648/2024**.

1.3. O trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser desenvolvido em parceria com a AGÊNCIA REGULADORA, observadas as diretrizes dispostas no CONTRATO e seus ANEXOS, atuando com independência e imparcialidade. .

1.4. A CONCESSIONÁRIA disponibilizará as informações necessárias ao VERIFICADOR INDEPENDENTE para o exercício de suas atividades, sem prejuízo da realização, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, no exercício de suas atividades, das diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA.

1.5. O escopo dos serviços prestados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no primeiro ciclo de contratação deverá obedecer às seguintes etapas:

I - **Planejamento:** Etapa inicial dos trabalhos com o objetivo de estruturar os fundamentos do projeto, estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços, alinhar conceitos e práticas, e fomentar uma integração plena entre as equipes de trabalho da AGÊNCIA REGULADORA.

II - **Estruturação:** Serviços que exigem intenso esforço no início do CONTRATO sendo que, uma vez estabelecidos, requerem intervenções mais específicas para a manutenção de sua funcionalidade. Entre os serviços contemplados estão:

a) Análise de sistemas de coleta de informações e cálculos dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO;

b) Acompanhamento do processo de definições e implantação do Centro de Controle Operacional e Sistema Integrado de Informações, conforme ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS.

c) Avaliação dos planos pertinentes, bem como a determinação de diretrizes para assegurar sua conformidade ao longo dos anos.

III - **Gestão:** Serviços que compõem as atividades de gerenciamento da rotina do CONTRATO e que serão executados durante todo o período de contratação, tais como:

a) Apoio à AGÊNCIA REGULADORA na fiscalização das atividades da CONCESSIONÁRIA, garantindo a conformidade com o CONTRATO e seus ANEXOS;

b) Monitoramento do desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações, indicadores e metas estabelecidos conforme CONTRATO e ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO;

c) Elaboração e disponibilização dos Relatórios de Desempenho, avaliando o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA, conforme os prazos e periodicidade estipulados no CONTRATO e seus ANEXOS.

1.6. No âmbito do primeiro ciclo da contratação caberá ao VERIFICADOR INDEPENDENTE promover e repassar os macroprocessos à AGÊNCIA REGULADORA, englobando os procedimentos necessários e conhecimento adquirido quanto aos processos de mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

I - A exigência estipulada no item anterior tem como função capacitar a AGÊNCIA REGULADORA quanto aos insumos necessários às próximas contratações, com vistas a evitar insegurança e retrocesso na execução do CONTRATO.

1.7. Além das fases descritas no primeiro ciclo da contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, constituem-se como serviços a serem prestados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO as atribuições apresentadas no **item 6 do Edital**.

2. DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do CONTRATO de VERIFICADOR INDEPENDENTE, que trata a presente SELEÇÃO, será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de renovação a cada 05 (cinco) anos, condicionada a avaliação do PODER CONCEDENTE, e da CONCESSIONÁRIA, conforme **ANEXO X do Contrato de Concessão – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

2.2. A CONTRATAÇÃO do VERIFICADOR INDEPENDENTE, selecionado através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, é de competência da CONCESSIONÁRIA e será regida por regras de direito privado, nos termos da **cláusula 20.2.49, do Contrato de Concessão nº 648/2024** e seus anexos.

2.3. A CONTRATAÇÃO do VERIFICADOR INDEPENDENTE pela CONCESSIONÁRIA não exime o dever do PODER CONCEDENTE de fiscalizar o Contrato de Concessão e nem tampouco configura delegação do Poder de Polícia, funcionando o VERIFICADOR INDEPENDENTE como auxiliar das partes para assegurar a adequada execução das obrigações assumidas.

3. DAS DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

3.1. Ficam expressamente vedadas as contratações de entidades como VERIFICADOR INDEPENDENTE que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Estejam impedidas ou sob suspensão de contratar com a Administração Pública;
- b) Possuam sócios com participação direta ou indireta com o PODER CONCEDENTE ou na gestão ou corpo societário da CONCESSIONÁRIA, ou do grupo econômico ao qual esta última pertença;
- c) Sejam AFILIADAS, coligadas ou estejam sob controle comum da CONCESSIONÁRIA, seus acionistas, ou de qualquer empresa eventualmente subcontratada para executar os serviços objeto do CONTRATO;
- d) Tenham em seu corpo técnico pessoa que seja ou tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, empregado, contratado terceirizado ou sócio dos acionistas da CONCESSIONÁRIA, ou de empresa subcontratada para realizar os serviços objeto do CONTRATO;
- e) Tenham em seu corpo técnico pessoa que seja ou tenha exercido, nos últimos 6 (seis) meses, cargo ou função para o PODER CONCEDENTE ou Administração Pública, salvo o de professor;
- f) Mantenham contrato vigente com a CONCESSIONÁRIA ou com o PODER CONCEDENTE, ainda que de natureza diversa; Possam, de alguma maneira, ter sua independência e imparcialidade comprometidas;
- g) Não estejam submetidas a processos de liquidação, intervenção, Regime de Administração Especial Temporária (RAET), falência ou recuperação judicial;
- h) Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos em virtude da prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº9.605, de 12/02/1998.

3.2. Quanto aos requisitos obrigatórios à contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE:

I - Possuir experiência prévia comprovada por atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado de no **mínimo 5 (cinco) anos em serviços** com características semelhantes às descritas no **ANEXO X do Contrato de Concessão - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE** e no **ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS**, tais como:

- a) Fiscalização e/ou Verificação Independente;
- b) Gerenciamento de Projetos;
- c) Avaliação de Indicadores de Desempenho;
- d) Fiscalização e Controle de Processos e Indicadores;
- e) Implementação de plataforma WEB para compartilhamento de informações;
- f) Análise de vulnerabilidade em ambientes de Tecnologia da Informação, sob o ponto de vista de segurança da informação.

II - Dispor de uma equipe técnica composta por especialistas em verificação independente de contratos de concessão, preferencialmente com experiência no setor de Saneamento Básico, todos com formação superior em todas as áreas de conhecimento relevantes para o desempenho das atribuições listadas no **ANEXO X - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

a) Os especialistas deverão possuir vínculo com o VERIFICADOR INDEPENDENTE em uma das seguintes modalidades:

- b) Por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;
- c) Como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;
- d) Na condição de administrador, atestado por meio de prova documental que evidencie a eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- e) Por meio de contrato de prestação de serviços.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As empresas interessadas em participar desta SELEÇÃO deverão apresentar sua PROPOSTA até às 00h do dia 25 de abril de 2025, através do e-mail: comissaoespecialdeselecao@sead.pi.gov.br.

4.2. A PROPOSTA a ser apresentada deverá ter:

- a) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação;

4.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser pessoa jurídica com reputação ética junto ao mercado, com notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços e com corpo técnico conforme o item 3.2 deste Edital.

4.4. Somente poderão participar da contratação as empresas que logrem apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação da regular existência jurídica da PROPONENTE, através dos seguintes documentos:

I - Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

III - No caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente, acompanhado de prova de diretoria em exercício e eventual indicação de administradores.

b) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no caso de reunião de pessoas jurídicas em consórcio.

c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da PROPONENTE, através de:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Comprovação da saúde econômico-financeira da PROPONENTE, através de:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da PROPOSTA;

e) Apresentação de PLANO DE TRABALHO, com descrição detalhada da metodologia a ser aplicada na condução dos serviços de acompanhamento das atividades da CONCESSÃO, devendo abordar os seguintes aspectos, os quais serão objeto de pontuação para a seleção da PROPONENTE:

I - Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentar a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos (até 25 pontos);

II - Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases (até 25 pontos);

III - Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessionária, bem como as atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si (até 25 pontos);

IV - Abordagem Técnica e Prática para a estruturação dos Modelos de Governança e Gestão das Operações, incluindo dinâmica operacional da Verificação Independente (até 25 pontos).

V - Avaliação de impacto do projeto: metodologia de identificação de indicadores estratégicos (ambiental, social e de governança da concessão) para avaliação e mensuração do impacto do projeto, incluindo a proposição de matriz desses indicadores (até 25

pontos).

f) Declaração emitida pela PROPONENTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação na SELEÇÃO, conforme modelo do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;

g) Declaração emitida pela PROPONENTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;

4.5. O PROPONENTE deverá demonstrar a **capacitação técnico-profissional** de sua equipe técnica, por meio da demonstração do vínculo dos profissionais que integram sua equipe, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou qualquer outro instrumento apto a comprovar a associação entre o profissional e a PROPONENTE.

4.6. A **equipe técnica** do PROPONENTE deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) **Coordenador geral** – Especialista em gestão de contratos administrativos. Profissional com nível superior e experiência desempenhando funções de coordenação de equipe em projetos de parceria, com ênfase em avaliação de resultados, além de experiência em projetos de concessão de saneamento básico e executando funções na verificação independente de contratos públicos;

b) **Coordenador técnico-operacional** - profissional com nível superior, formação em engenharia, e experiência no setor público ou privado, exercendo funções de coordenação, com ênfase em assessoramento e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de administração, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação em serviços de saneamento básico;

c) **Consultor econômico-financeiro** - profissional com formação em administração, economia, engenharia ou áreas afins e experiência em modelagem ou avaliação econômico-financeira de contratos públicos.

d) **Consultor em TI** – profissional com nível superior e experiência em tecnologia da informação.

e) **Consultor em administração** – profissional com nível superior, formação em administração de empresas, administração pública, economia, direito ou equivalentes, para apoiar o processamento das atividades sob a coordenação do coordenador técnico operacional.

f) **Coordenador Jurídico** - com prova de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), constando o nome do responsável técnico de nível superior, na forma da lei, para aqueles serviços privativos de advocacia e, de preferência, com experiência em serviços jurídicos de verificação independente e/ou regulação de serviços públicos, que tenham por objeto contratos de Concessão e/ou PPP.

4.7. A comprovação da expertise da equipe técnica do PROPONENTE poderá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica ou quaisquer outros documentos aptos e idôneos a demonstrar a experiência do profissional, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO realizar diligências para aferir a veracidade das informações prestadas.

4.8. Os profissionais com maiores experiência, de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no item 4.6, serão **critérios de desempate** desse instrumento convocatório.

4.9. Caso a PROPONENTE apresente atestados de qualificação técnica para demonstrar a expertise dos membros de sua equipe técnica, estes deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo representante legal, devendo conter:

a) A razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo, pelo menos, o CNPJ;

b) Descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;

c) Período de vigência das respectivas contratações;

d) Afirmação de que o profissional prestou serviços com qualidade;

e) Data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

f) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.10. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pela Comissão.

4.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público.

4.12. As PROPONENTES deverão fornecer o nome de um REPRESENTANTE, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela representação da proponente e pela veracidade das declarações que a proponente realizar e informar.

5. DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Todos os prazos definidos neste chamamento poderão ser prorrogados, desde que as razões estejam justificadas nos autos e sejam acolhidas pela COMISSÃO.

5.2. A COMISSÃO poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

a) Solicitar das participantes da seleção informações adicionais para ratificar ou complementar sua proposta;

b) Excluir da seleção as empresas que possivelmente tenham interesses conflituosos com a prestação dos serviços, de modo a comprometer sua independência e imparcialidade.

5.3. Para efeito de SELEÇÃO do VERIFICADOR, a COMISSÃO considerará o atendimento integral aos documentos exigidos para apresentação da proposta, bem como classificará as PROPONENTES em ordem decrescente, conforme **pontuação atribuída aos respectivos Planos de Trabalhos**, os quais serão avaliados pelos critérios da tabela abaixo:

Plano de Trabalho - Máximo de 125 pontos	
QUESITO	PONTUAÇÃO
(i) Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentar a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende
(ii) Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(iii) Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessionária, bem como as atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(iv) Abordagem Técnica e Prática para a estruturação dos Modelos de Governança e Gestão das Operações, incluindo dinâmica operacional da Verificação Independente.	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.
(v) Avaliação de impacto do projeto: metodologia de identificação de indicadores estratégicos (ambiental, social e de governança da concessão) para avaliação e mensuração do impacto do projeto, incluindo a proposição de matriz desses indicadores.	Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.

5.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os PROPONENTES serão convocados.

5.5. A COMISSÃO formada pela Secretaria de Administração - SEAD encaminhará, como resultado da SELEÇÃO, a PROPOSTA VENCEDORA à CONCESSIONÁRIA para que esta realize a contratação da PROPONENTE como VERIFICADOR INDEPENDENTE, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da entrega do processo pela SUPARC.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

6.1. São atribuições do VERIFICADOR INDEPENDENTE aquelas previstas no **Contrato Concessão nº 648/2024** - Concorrência Pública nº 01/2024, sem prejuízo de outras eventualmente atribuídas no contrato específico do VERIFICADOR INDEPENDENTE com a CONCESSIONÁRIA, conforme **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

6.2. O acompanhamento do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA durante o prazo do CONTRATO será realizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a quem caberá as seguintes atribuições:

- a) Suporte à fiscalização da CONCESSIONÁRIA pela AGÊNCIA REGULADORA referente aos aspectos de aferição do desempenho e da qualidade dos serviços executados pela CONCESSIONÁRIA;
- b) Acompanhar a execução do CONTRATO e verificar o cumprimento das obrigações contratuais sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA informando ao PODER CONCEDENTE sobre o desempenho da CONCESSIONÁRIA, com base nos Relatórios de Desempenho circunstanciado;
- c) Verificar e monitorar, mensalmente, os índices que compõem o INDICADORES DE DESEMPENHO, tomando-se por base as informações disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA e obtidas pelo Sistema Integrado de Informações, sem prejuízo das diligências *in loco* quando necessárias e da solicitação de outros documentos, realizando levantamentos e inspeções de campo, quando necessário, e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO;
- d) Elaboração de Relatórios de Desempenho da CONCESSIONÁRIA compilando as conclusões apuradas ao longo dos meses referentes à execução do CONTRATO, assim como a memória de cálculo e o resultado de todos os INDICADORES DE DESEMPENHO apurados no período, a ser entregue ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA;
- e) Apoio à AGÊNCIA REGULADORA para subsidiar a elaboração de relatórios com os levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, conforme CONTRATO.
- f) Acompanhamento do processo de remuneração da CONCESSIONÁRIA, conforme descrição, termos e condições para execução dos serviços especificados no CONTRATO e nos seus respectivos ANEXOS;
- g) Analisar e se manifestar sobre os planos elaborados pela CONCESSIONÁRIA, os quais lhe foram designados em CONTRATO e **ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS**.

h) Analisar e se manifestar sobre o cumprimento dos prazos pela CONCESSIONÁRIA, conforme apresentados no CONTRATO e seus ANEXOS;

i) Avaliar e emitir parecer, por meio de um relatório, acerca da Reavaliação da Área de Concessão, conforme exposto no **ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS**. Adicionalmente, identificar e comunicar eventuais não-conformidades, proporcionando observações detalhadas, e, quando necessário, fornecer sugestões para a implementação de ações corretivas, incluindo prazos e responsabilidades pertinentes;

j) A avaliação do andamento das ações de Gestão de Redução e Controle de Perdas e Programa Social e de Conscientização do USUÁRIO, nos termos do **ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS**, incluindo observações de não-conformidades e, quando aplicável, relatório com sugestão de ações corretivas, com prazos e responsabilidades e demais recomendações, na forma de planos de ação corretivos;

k) **Disponibilizar** sistema de tecnologia de informação para coleta, arquivo e disponibilização de dados e informações referentes aos INDICADORES DE DESEMPENHO;

l) Assessorar o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA nos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do EDITAL e seus ANEXOS;

m) Acompanhar as vistorias realizadas pelo PODER CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA nos termos do CONTRATO;

n) Outras atribuições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS.

6.3. A CONCESSIONÁRIA garantirá ao VERIFICADOR INDEPENDENTE acesso irrestrito, ininterrupto e *online*, em qualquer época, aos sistemas de acompanhamento e monitoramento dos serviços e aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros.

6.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar **Relatórios de Desempenho** detalhado com os resultados dos trabalhos realizados, na forma prevista no CONTRATO e **ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO** e, sempre que couber, conterá as seguintes informações:

a) Resultados apurados na avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA, conforme **ANEXO III – INDICADOR DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO**;

b) Fontes das informações e dados utilizados nos Relatórios de Desempenho;

c) Memórias de cálculo;

d) Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO;

e) Indicação de falhas porventura cometidas pela CONCESSIONÁRIA;

f) Outras informações que entender relevantes.

6.5. Além dos Relatórios de Desempenho detalhado com os resultados dos trabalhos realizados, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá **apresentar os seguintes produtos**, sem prejuízo de outros previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS:

a) Matriz de responsabilidades do VERIFICADOR INDEPENDENTE, do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, elaborada com base nas obrigações contidas no CONTRATO;

b) Relatório contendo o desenho de todos os processos necessários para o desempenho das atividades de VERIFICADOR INDEPENDENTE;

c) Relatório de identificação das fontes e data das informações que serão utilizadas para cálculo dos relatórios de desempenho;

d) Relatório de avaliação dos planos, programas e outros documentos e instalações elaborados ou implantados pela CONCESSIONÁRIA, previstos no CONTRATO e seus ANEXOS;

e) Relatórios de monitoramento de resultados da execução do CONTRATO e validação dos dados obtidos e recomendações de melhoria dos processos de aferição;

f) **Disponibilização** de sistema web disponível para AGÊNCIA REGULADORA, PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, contemplando os resultados dos indicadores de desempenho disponibilizados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;

g) Outros pareceres e relatórios, conforme necessidades previstas no CONTRATO e solicitados pela AGÊNCIA REGULADORA.

6.6. A fim de conferir independência técnica das análises e conteúdos produzidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, todos os documentos, relatórios, manuais, análises e estudos produzidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverão ser produzidos e entregues em via digital, concomitantemente, à AGÊNCIA REGULADORA, à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

6.7. A AGÊNCIA REGULADORA, a CONCESSIONÁRIA ou o PODER CONCEDENTE poderão solicitar reuniões de acompanhamento e controle com o VERIFICADOR INDEPENDENTE para assegurar o cumprimento das exigências e prazos do CONTRATO, registrando em ata as providências a serem adotadas.

6.8. Poderão ser realizados fóruns, reunião sobre tema específico ou debate públicos, quando solicitados pelas PARTES do CONTRATO, para que eventuais dúvidas, que surjam no decorrer do processo de aferimento, sejam solucionadas e proposições de melhorias sejam debatidas.

7. PROCEDIMENTO PARA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO COM VERIFICADOR INDEPENDENTE INADIMPLENTE OU QUE INCORRA NA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO

7.1. Não obstante as disposições contidas no CONTRATO, as seguintes hipóteses poderão ensejar a extinção antecipada do contrato com o VERIFICADOR INDEPENDENTE e sua consequente substituição, sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, caso incorra como inadimplente ou na prática de ato ilícito:

- a) Descumprimento reiterado de qualquer de suas atribuições, desde que não tenha havido culpa da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE ou AGÊNCIA REGULADORA na ocorrência dos atrasos ou inadimplementos do VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- b) Erros na coleta e processamento de dados e de informações ou na sua checagem, desde que não tenha havido culpa da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE ou AGÊNCIA REGULADORA na ocorrência dos atrasos ou inadimplementos do VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- c) Qualquer forma de favorecimento indevido às PARTES que possa comprometer a qualidade e a independência da atividade de verificação, como, por exemplo, o compartilhamento de informações sigilosas ou cuja divulgação cause prejuízo ao processo de aferição;
- d) Omissão, manipulação de informações ou de dados, bem como o uso de informações ou dados falsos;
- e) Superveniência de conflito de interesses que possa comprometer a independência, imparcialidade e a autonomia das análises;
- f) Constatação de conluio com quaisquer PARTES para alterar o resultado dos RELATÓRIOS DE DESEMPENHO.

7.2. Durante o prazo de apuração a que se refere o item anterior, o PODER CONCEDENTE poderá determinar o afastamento temporário do VERIFICADOR INDEPENDENTE por meio de decisão fundamentada.

7.3. Durante o afastamento temporário do VERIFICADOR INDEPENDENTE ou até que o novo VERIFICADOR INDEPENDENTE seja contratado na hipótese de decisão final pela destituição do prestador anterior, a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, observará a realizada pela AGÊNCIA REGULADORA;

7.4. Na hipótese de decisão administrativa final do PODER CONCEDENTE pela destituição do VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar a rescisão do respectivo contrato e iniciar novo processo de contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE conforme diretrizes do ANEXO X, DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

7.5. A CONCESSIONÁRIA poderá acionar os mecanismos de solução de controvérsias do CONTRATO caso discorde da decisão do PODER CONCEDENTE sobre o afastamento do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

7.6. O procedimento administrativo para extinção do contrato, sempre no que couber, deverá observar o rito e disposições da Lei Estadual nº 6.782/2016, que trata sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

8. RELAÇÃO DE ANEXOS

São anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ID 017235128
- ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE; - ID - 017295853
- ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE; ID 016250924)
- ANEXO V- CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 648/2024 e SEUS ANEXOS. IDS - 016121588 ; E ANEXOS III (ID 016171150); ANEXO IV (ID 016171182) ; ANEXO VI (ID 016218452) ; ANEXO VII (ID 016240415); ANEXO X (ID 016121711)

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação nesta seleção através do envio de proposta implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, e seus anexos.

9.2. A participação nesta seleção não gera direito adquirido, nem direito de indenização, ressarcimento, mas mera expectativa de direito de contratação.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos acerca da Seleção deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional da Comissão (comissaoespecialdeselecao@sead.pi.gov.br) em até **5 (cinco) dias** antes da data designada para apresentação das propostas, sendo que a resposta será divulgada no sítio eletrônico da SEAD (<https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/>), no prazo de até **2 (dois) dias** contados da data de recebimento do pedido.

9.4. Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

9.5. Este CHAMAMENTO poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, em razão de conveniência da Administração Pública e de qualquer de seus órgãos vinculados, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado, independente de qual fase se encontre o desenvolvimento dos estudos.

9.6. A anulação do procedimento de seleção pública induz à anulação do contrato e, em decorrência dessa anulação, as PROPONENTES não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

9.7. Declarado o vencedor da seleção, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias para apresentar recursos**, por meio do e-mail institucional (comissaoespecialdelecao@sead.pi.gov.br/licitacoes/), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail institucional, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. A Decisão Recursal será publicada no sítio eletrônico da SEAD: <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/>

9.9. No prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da entrega dos documentos por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá **formalizar o CONTRATO COM O VERIFICADOR INDEPENDENTE**, nos termos da minuta encaminhada pelo PODER CONCEDENTE, elaborada conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos e no CONTRATO, e encaminhará duas vias originais do CONTRATO COM O VERIFICADOR INDEPENDENTE ao PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA.

9.10. Nos termos da **Cláusula 31.10.9, do Contrato de Concessão nº 648/2024**, caso a CONCESSIONÁRIA não realize a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE no prazo de 15 (quinze) dias contados da indicação do PODER CONCEDENTE, nos termos do **ANEXO X – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**, fica sujeita a sanções pecuniárias, sem prejuízo da possibilidade de cominação de multas.

9.11. Os atos relativos ao chamamento poderão ser acompanhados pela Pesquisa Pública no sistema SEI PIAUÍ (<https://sei.pi.gov.br/>) e através das publicações realizadas no mural de licitação da SEAD na página da SEAD: <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/>.

Teresina - PI

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração do Estado do Piauí
(documento assinado e datado eletronicamente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA; ID 017235128

- ANEXO II

MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE para acompanhar a execução do contrato e verificar o desempenho das atividades realizadas pela concessionária, atuar na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A., impondo imparcialidade e a objetividade na fiscalização do Contrato de Concessão nº 648/2024, cujo objeto é a delegação da gestão de serviços públicos de saneamento básico, que contempla a operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, considerando a Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE, criada pela Lei Complementar nº 262/2022, com o principal escopo de conciliar o atendimento dos serviços de saneamento básico – tratamento e abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário, cabendo a implementação das determinações do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020).

MODELO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA DE PROJETO

À Comissão Especial de Seleção
Referente ao Chamamento Público nº 01/2025

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que:

A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DO PROJETO será composta pelos funcionários abaixo relacionados, que desempenarão as funções relacionadas no ANEXO I – Termo de Referência – com a descrição dos serviços que deverão ser prestados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, respeitando-se os requisitos mínimos desse Chamamento Público, especificando a função, a qualidade e o tipo contar com equipe técnica de especialistas em verificação independente de contratos de PPPs e Concessões, de nível superior em todas as áreas de conhecimento relevantes para o desempenho das atribuições listadas no Anexo I.

Declara ainda, que, para os fins previstos no Chamamento Público, o corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços, apresentado acima, estará à disposição para o início e para o desenvolvimento dos serviços objeto desta SELEÇÃO, consoante as exigências do Chamamento Público.

Local e data:

Representante legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

CPF:

RG:

MODELO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À Comissão Especial de Seleção
Referente ao Chamamento Público nº 01/2025

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local e data:

Representante legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

CPF:

RG:

MODELO III – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Comissão Especial de Seleção
Referente ao Chamamento Público nº 01/2025

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, vem, pelo presente, submeter à apreciação de V. Sas. sua proposta técnica, elaborada conforme disposições do Chamamento Público.

Declaramos, expressamente, que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo **MÍNIMO DE 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Local e data:

Representante legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

CPF:

RG:

MODELO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E ANEXOS**À Comissão Especial de Seleção
Referente ao Chamamento Público nº 01/2025**

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no instrumento convocatório, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta SELEÇÃO, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência nº. 01/2024-SEAD/SUPARC. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data:

Representante legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

CPF:

RG:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE - ID 017295853

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE; ID 016250924

ANEXO V

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº648/2024 e SEUS ANEXOS. IDS - 016121588 ;

ANEXO III (ID 016171150); ANEXO IV (ID 016171182) ; ANEXO VI (ID 016218452) ; ANEXO VII (ID 016240415); ANEXO X (ID 016121711)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 24/03/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017290494** e o código CRC **5BEAEEAD**.